



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO Nº 4438/2022

**EMENTA:** REQUER INFORMAÇÕES A PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E DO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**CONSIDERANDO** a indicação do Conselho Municipal da Educação de Ribeirão Preto - SP Nº 01/2019, que propõe em seu Art. 1º instituição das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação das Relações Étnico-raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, bem como das demais etnias que compõem a população ribeirãopretana, a serem observadas pelas Instituições de ensino que compõem o sistema municipal de ensino de Ribeirão Preto, em todas as suas etapas e modalidades da Educação.

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos art. 5º, inciso I e inciso XLII, art. 210, art. 206, inciso I, §1º do art. 242, art. 215, art. 216, art. 231 e art. 232.

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seus artigos 26, 26-A e 79-B.

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena, por meio do Parecer CNE/CEB nº 14/99 e da Resolução CNE/CEB nº 3/99.

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e a Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, que alteraram a Lei n.º 9.394, de 20 de





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

dezembro de 1996, acrescentando o art. 26-A, parágrafos 1º e 2º, e art. 79-B, quanto à obrigatoriedade do ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Indígena.

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP n.º 03/2004, 10 de março de 2004 e a Resolução CNE/CP n.º 01/2004, de 17 de junho de 2004 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana que tem como objetivo colaborar para que os sistemas de ensino cumpram as determinações legais, enfrentando as diferentes formas de preconceito racial, racismo e discriminação racial, garantindo o direito de aprender e a equidade educacional, a fim de promover uma sociedade justa e solidária. Assim como, oferecer orientação aos sistemas de ensino para que os mesmos.

**CONSIDERANDO** o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB n.º 11/2010, 07 de julho de 2010 e a Resolução CNE/CEB n.º 07/2010, de 14 de dezembro de 2010 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº14/2015, 11 de novembro de 2015 que institui as Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígena na Educação Básica, em decorrência da Lei nº 11.645/2008.

**REQUEREMOS**, nos termos constitucionais e regimentais, que a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal da Educação nos forneça informações sobre as Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Étnico-Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena:

1- A Secretaria Municipal da Educação (SME) Formulou o Plano Municipal de Implementação da Educação das Relações Étnico-raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, e demais etnias que compõem a população ribeirão-pretana, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, sendo o mesmo orientado pelo Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, conforme prevê a





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Indicação do CME N° 01/2019, Artigo 2° e Inciso I? Se sim, nos forneça uma cópia desta formulação e política pública? Se não, porquê não formulou e implementou?

2- De que forma a Secretaria Municipal da Educação (SME) irá promover políticas públicas de promoção da igualdade racial, combate ao racismo, ao preconceito, à discriminação e às desigualdades raciais, conforme prevê a Indicação do CME N° 01/2019, Artigo 2° e Inciso II? Se sim, nos forneça uma cópia dessas políticas públicas implementadas de igualdade racial, combate ao racismo, e as desigualdades raciais? Se não, porquê não promoveu?

3- O Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais que foi aprovado na Câmara Municipal de Ribeirão Preto, dia 22/09/2020, e a Prefeitura Municipal promulgou como a Lei Complementar 3037/2020 cumprirá que papel mediante a indicação do Conselho Municipal da Educação de Ribeirão Preto - SP N° 01/2019?

Sala das Sessões, 26 de maio de 2022.

**COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI**  
**Vereadora - PT**

